



Memorando nº 5838/2018/SG

09 de julho de 2018

De: José Sóter de Figueirôa Neto
Secretário de Governo
SG

Para: Antônio Almas
Prefeito
GP

Referência: **Ofício CM nº 1710/2018**
Pedido de Informação nº 0065/2018

Assunto: **Pedido de Informação**

Em relação ao pedido de informação da Câmara Municipal de Juiz de Fora, a Prefeitura informa que, conforme a Secretaria de Saúde, o edital 008/2012-SS (processo 7319/2012) da Chamada Pública da UPA Norte, traz nos itens 3.1.1 e 3.1.2 a seguinte redação (conforme cópia anexa):

"3.1.1 Para o Pronto Atendimento (PA) na UPA NORTE deverão estar disponibilizados diariamente os profissionais relacionados no dimensionamento de pessoal médico:

- a) 06 (seis) médicos, distribuídos entre pediatras, clínicos, traumatologistas e cirurgiões no plantão de 12 horas.
- b) 01 (um) médico diarista para visita horizontal aos pacientes de clínica médica.

3.1.2 A unidade deverá atender aos requisitos necessários para se tornar qualificada, conforme art. 16 da Portaria MS 2.821, de 28 de novembro de 2011. A proponente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para se adequar aos requisitos da referida portaria. Após obtenção do relatório que ateste a qualificação da unidade, expedido pelo Ministério da Saúde, a mesma deverá contratar outro médico plantonista, totalizando o número de 07 profissionais na alínea "a" do item anterior."

Secretaria de Governo



Já o contrato de convênio 02.2016.038 da UPA Oeste, traz no item 3.2 do Anexo Técnico a seguinte informação (conforme cópia anexa):

"3.2 Para o Pronto Atendimento (PA) deverão estar disponibilizados diariamente os profissionais relacionados no dimensionamento de pessoal médico:

06 (seis) profissionais médicos, PLANTÃO DIURNO (mínimo), distribuídos entre pediatra, clínico generalista;

04 (quatro) profissionais médicos, PLANTÃO NOTURNO (mínimo), distribuídos entre pediatra, clínico generalista;

01 (um) médico diarista para visita horizontal aos pacientes em observação;"

Não há, especificado nos contratos de convênio, cláusula referente à remoção de profissionais (médicos) para suprir eventual falta de outro profissional. Sendo, portanto, responsabilidade da unidade manter o quadro de profissionais médicos.

Para subsidiar demais informações, seguem cópias dos contratos de convênios e seus respectivos termos aditivos sendo o contrato de convênio nº 02.2012.214 referente à UPA Norte e o contrato de convênio 02.2016.038 referente à UPA Oeste.

Seguem também documentação do Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais com informações pertinentes ao solicitado, além de resumo do Relatório Gerencial das UPAs Oeste e Norte, Escalas Corpo Clínico, Pesquisa de Satisfação do Usuário, Escala de Serviço de Enfermagem, Relatório de Acompanhamento com metas do GEICOM para a Secretaria de Estado de Saúde e planilha com os atendimentos, com as classificações de risco, referentes a primeira quinzena do mês de junho de 2018.

Atenciosamente,



José Sóter de Figueirôa Neto
Secretário de Governo

Secretaria de Governo